ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1358/2026

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção e hidráulico justifica-se pela necessidade de garantir o adequado atendimento das demandas operacionais do Município, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Objeto/Especificação Técnica	Unid. de Medida	Quant.	V. Unit. - Médio	V. Total - Médio
1	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE).	M³	5	R$ 78,93	R$ 394,65
2	BRITA TAMANHO Nº 0	M³	10	R$ 171,22	R$ 1.712,20
3	BRITA Nº 2	M³	20	R$ 152,87	R$ 3.057,40
4	CAIBRO MADEIRA 6M	UND	100	R$ 77,45	R$ 7.745,00
5	PISO EM CERAMICA ESMALTADA A4	m²	1.000,00	R$ 43,22	R$ 43.220,00
6	COMPENSADO DE MADEIRA 2,20X1,10	UND	80	R$ 267,47	R$ 21.397,60
7	CIMENTO PORTLAND CPIII 50 KG	UND	1.000,00	R$ 48,92	R$ 48.920,00
8	ARGAMASSA COLANTE CIII 15 KG	SC	300	R$ 30,54	R$ 9.162,00
9	PARALELEPÍPEDO	MI	2	R$ 1.046,52	R$ 2.093,04
10	JANELA TAMANHO 1X1,5M EM MADEIRA	UND	10	R$ 470,60	R$ 4.706,00
11	CORDA SEDA Nº 8	m	25	R$ 59,25	R$ 1.481,25
12	CORDA SEDA Nº 14	m	35	R$ 41,17	R$ 1.440,95
13	REJUNTE CINZA	Kg	100	R$ 7,12	R$ 712,00
14	MASSA ACRÍLICA 3,6L	UND	25	R$ 25,34	R$ 633,50
15	MASSA ACRÍLICA 18L	UND	100	R$ 88,25	R$ 8.825,00
16	LAJOTA CERAMICA H8	MI	3	R$ 1.503,14	R$ 4.509,42
17	VIGA DE MADEIRA 3X4	m	100	R$ 32,82	R$ 3.282,00
18	MASSA CORRIDA INTERNA 3,6L	UND	75	R$ 22,63	R$ 1.697,25
19	MASSA CORRIDA INTERNA 18L	UND	200	R$ 51,93	R$ 10.386,00
20	SELADOR ACRÍLICO 3,6L	UND	25	R$ 32,02	R$ 800,50
21	SODA CAUSTICA 350G	UND	15	R$ 11,60	R$ 174,00
22	CHAVE DE FENDA 1/8X4	UND	5	R$ 7,92	R$ 39,60
23	CHAVE DE FENDA 1/8X5	UND	5	R$ 8,67	R$ 43,35
24	COLHER DE PEDREIRO Nº 10	UND	10	R$ 23,47	R$ 234,70
25	VIGA DE MADEIRA 3X6	m	200	R$ 56,65	R$ 11.330,00
26	PORTA ALMOFADA 60X2,10	UND	10	R$ 360,00	R$ 3.600,00
27	PORTAL PARA PORTA 60X2,10M	UND	10	R$ 148,91	R$ 1.489,10
28	PORTAL PARA PORTA 80X2,10M	UND	10	R$ 191,98	R$ 1.919,80
29	PORTA COMPLETA 60X2,10M + PORTAL	KT	10	R$ 208,10	R$ 2.081,00
30	PORTA COMPLETA 80X2,10M + PORTAL	KT	10	R$ 426,00	R$ 4.260,00
31	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO UNIVERSAL	UND	50	R$ 30,28	R$ 1.514,00
32	PORTA LAMINADA 60X2,10	UND	10	R$ 215,98	R$ 2.159,80
33	PORTAL PARA PORTA LAMINADA 60X2,10M	UND	10	R$ 178,29	R$ 1.782,90
34	PORTA LAMINADA 70X2,10M	UND	10	R$ 180,46	R$ 1.804,60

35	PORTAL PARA PORTA LAMINADA 70X2,10	UND	10	R$ 99,63	R$ 996,30
36	PORTA LAMINADA COMPLETA 60X2,10 + PORTAL	UND	10	R$ 343,05	R$ 3.430,50
37	PORTA COMPLETA LAMINADA 70X2,10M + PORTAL	UND	10	R$ 274,52	R$ 2.745,20
38	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA SIFÃO APARENTE	UND	25	R$ 467,18	R$ 11.679,50
39	BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL DE LOUÇA BRANCA	UND	25	R$ 323,69	R$ 8.092,25
40	BACIA SANITÁRIA INFANTIL SIFONADO LOUÇA BRANCA	UND	15	R$ 587,45	R$ 8.811,75
41	PORTA LAMINADA 80X2,10M	UND	10	R$ 305,12	R$ 3.051,20
42	PORTAL PARA PORTA LAMINADA 80X2,10	UND	10	R$ 169,06	R$ 1.690,60
43	KIT PORTA COMPLETA LAMINADA 80X2,10M + PORTAL	KT	10	R$ 216,66	R$ 2.166,60
44	RIPA DE MADEIRA VERMELHA 5X1	m	500	R$ 4,34	R$ 2.170,00
45	TELHA COLONIAL VERMELHA	MI	10	R$ 1.187,02	R$ 11.870,20
46	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19	MI	15	R$ 1.116,60	R$ 16.749,00
47	CONJUNTO 4 LIXEIRA VAI E VEM DE COLETA SELETIVA	UND	10	R$ 557,62	R$ 5.576,20
48	Disco Corte Diamantado Concreto Para Serra Makita	UND	10	R$ 25,29	R$ 252,90
49	ENXADA LARGA 2,5 COM CABO 150CM	UND	10	R$ 92,07	R$ 920,70
50	ESPÁTULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA 8 CM	UND	15	R$ 35,88	R$ 538,20
51	FACÃO PARA MATO 12 POLEGADAS	UND	10	R$ 28,21	R$ 282,10
52	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM	UND	3	R$ 345,93	R$ 1.037,79
53	LIXA DE PAREDE Nº 80	UND	40	R$ 1,12	R$ 44,80
54	MARRETA 5KG COM CABO DE MADEIRA	UND	5	R$ 153,67	R$ 768,35
55	MARTELO DE UNHA 25MM	UND	5	R$ 26,83	R$ 134,15
56	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA	UND	10	R$ 62,13	R$ 621,30
57	CHAVE DE FENDA 3/16 X 6 AÇO	UND	5	R$ 9,65	R$ 48,25
58	PICARETA CHIBANCA TAMANHO 4	UND	10	R$ 102,44	R$ 1.024,40
59	PNEU PARA CARRO DE MÃO COMPLETO 3,25X8	UND	30	R$ 99,36	R$ 2.980,80
60	PICARETA COM CABO DE MADEIRA	UND	10	R$ 139,70	R$ 1.397,00
61	COLA BRANCA 1 KG EXTRA FORTE COLA DE PVA	UND	50	R$ 27,36	R$ 1.368,00
62	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA	UND	20	R$ 56,41	R$ 1.128,20
63	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA INTERNA EM AÇO INOX	UND	20	R$ 59,39	R$ 1.187,80
64	CARRO DE MÃO EXTRAFORTE METÁLICA 65L	UND	5	R$ 363,76	R$ 1.818,80
65	FERROLHO COM FECHO CHATO SIMPLES E PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO	UND	20	R$ 8,19	R$ 163,80
66	FERROLHO COM FECHO CHATO REFORÇADO E PORTA CADEADO EM AÇO GALVANIZADO	UND	20	R$ 11,93	R$ 238,60
67	PREGO DE AÇO 1 KG (1 1/4X14)	Kg	25	R$ 26,62	R$ 665,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

68	PREGO DE AÇO 1KG (2 1/2X10)	Kg	25	R$ 28,08	R$ 702,00
69	CADEADO LATÃO E-45MM	UND	20	R$ 45,99	R$ 919,80
70	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL FIXTIL Nº 6	UND	100	R$ 0,45	R$ 45,00
71	BUCHA DE FIXAÇÃO COM ANEL FIXTIL Nº 10	UND	100	R$ 0,43	R$ 43,00
72	BOTINA CARTOM ELÁSTICO DE RASPA MONODENSIDADE PRETO	UND	10	R$ 64,44	R$ 644,40
73	BOTA DE SEGURANÇA COURO LEGÍTIMO BICO PVC	UND	15	R$ 130,48	R$ 1.957,20
74	BOTA GALOCHA IMPERMEÁVEL CANO MÉDIO	UND	20	R$ 70,87	R$ 1.417,40
75	ARRUELA LISA CARBONO ZINCADO 3/8	UND	25	R$ 1,08	R$ 27,00
76	ARAME RECOZIDO 18 BWG	Kg	30	R$ 21,49	R$ 644,70
77	ARAME GALVANIZADO 18 BWG	Kg	30	R$ 23,63	R$ 708,90
78	ÁCIDO MURIÁTICO DESINCRUSTANTE 1L	UND	20	R$ 14,28	R$ 285,60
79	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 5 CM	UND	10	R$ 7,46	R$ 74,60
80	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9 CM COM CABO	UND	30	R$ 8,32	R$ 249,60
81	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23 CM COM CABO	UND	50	R$ 22,04	R$ 1.102,00
82	PARAFUSO DE LATÃO TAMANHO S-10 PARA FIXAR PEÇA SANITÁRIA	UND	100	R$ 11,11	R$ 1.111,00
83	LÂMINA DE SERRA MANUAL BI-METAL	UND	30	R$ 8,83	R$ 264,90
84	TRENA COM FITA EM AÇO E TRAVA 5M	UND	5	R$ 18,81	R$ 94,05
85	TRENA COM FITA EM AÇO 3M	UND	5	R$ 13,57	R$ 67,85
86	TRENA COM FITA EM AÇO E TRAVA 8M	UND	10	R$ 35,74	R$ 357,40
87	SOLVENTE AGUARRAZ 5L	UND	25	R$ 138,47	R$ 3.461,75
88	SOLVENTE THINNER 5L	UND	25	R$ 100,96	R$ 2.524,00
89	TINTA EXTERNA 18L CORES A COMBINAR	UND	200	R$ 185,80	R$ 37.160,00
90	TINTA EXTERNA 3,6L CORES A COMBINAR	UND	200	R$ 62,12	R$ 12.424,00
91	TINTA INTERNA 3,6L CORES A COMBINAR	UND	150	R$ 34,45	R$ 5.167,50
92	TINTA INTERNAR 18L CORES A COMBINAR	UND	200	R$ 99,76	R$ 19.952,00
93	TINTA VERNIZ PARA ÁREA INTERNA 3,6L	UND	50	R$ 98,38	R$ 4.919,00
94	TINTA TIPO ESMALTE SINTÉTICO 3,6L	UND	50	R$ 100,78	R$ 5.039,00
95	PINCEL TRINCHA Nº 2	UND	5	R$ 10,61	R$ 53,05
96	PINCEL TRINCHA Nº 2 1/2	UND	5	R$ 10,84	R$ 54,20
97	PINCEL TRINCHA Nº 3	UND	5	R$ 11,92	R$ 59,60
98	PINCEL TRINCHA Nº 4	UND	10	R$ 14,21	R$ 142,10
99	FORRO DE PVC COMPLETO	m	100	R$ 78,72	R$ 7.872,00
100	PISO CERAMICO EXTERNO 57X57CM	m	500	R$ 42,38	R$ 21.190,00
101	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO 3,6L	UND	20	R$ 73,14	R$ 1.462,80
102	KIT PARA PINTURA DE PAREDES ANTI GOTAS	UND	50	R$ 31,61	R$ 1.580,50
103	GRAXA LUBRIFICANTE USO GERAL	UND	100	R$ 11,93	R$ 1.193,00
104	MÃO FRANCESA REFORÇADA 40 CM	UND	20	R$ 12,65	R$ 253,00
105	FITA ZEBRADA 200M	UND	50	R$ 14,30	R$ 715,00
106	RODA DE ARAME FARPADO 14 BWG	UND	40	R$ 336,90	R$ 13.476,00

	250M				
107	TINTA EM PÓ BRANCA 5KG	UND	100	R$ 21,40	R$ 2.140,00
108	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE EPOXI 1KG	UND	30	R$ 84,00	R$ 2.520,00
109	VERNIZ ACRÍLICO PARA TINTAS PVA 18L	UND	25	R$ 764,90	R$ 19.122,50
110	BARRA ROSCADA 5/8	UND	70	R$ 42,34	R$ 2.963,80
111	BARRA ROSCADA 1/2	UND	70	R$ 47,00	R$ 3.290,00
112	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4X70 10MM	UND	400	R$ 0,82	R$ 328,00
113	BARRA ROSCADA 3/8	UND	70	R$ 25,22	R$ 1.765,40
114	SUPORTE SEXTAVADO PARA SERRA COPO	UND	10	R$ 42,41	R$ 424,10
115	ESMERILHADEIRA 4PL	UND	5	R$ 399,74	R$ 1.998,70
116	MOTOCOMPRESSOR DE AR DIRETO RED 1/3 HP	UND	2	R$ 1.395,25	R$ 2.790,50
117	BEBEDOURO DE COLUNA INDUSTRIAL 100L	UND	1	R$ 3.740,07	R$ 3.740,07
118	MARTELO DEMOLIDOR 900W 220V	UND	2	R$ 1.895,01	R$ 3.790,02
119	COLUNA PRONTA DE 8MM (5/6) 7X20 6M	UND	50	R$ 122,28	R$ 6.114,00
120	VERGALHÃO AC-50 8MM (5/16)	UND	50	R$ 44,70	R$ 2.235,00
121	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL 800W	UND	5	R$ 597,47	R$ 2.987,35
122	MANGA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO	UND	5	R$ 798,47	R$ 3.992,35
123	CINTA CIRCULAR DE AÇO GALVANIZADO 400MM ABRAÇADEIRA PARA POSTE	UND	5	R$ 100,25	R$ 501,25
124	LAJE PRE-MOLDADA TRELIÇADA 6M	UND	100	R$ 81,76	R$ 8.176,00
125	FURADEIRA DE IMPACTO COM MANDRIL 3/8 10MM 550W	UND	10	R$ 232,95	R$ 2.329,50
126	MANGUEIRA FLEXÍVEL ESPIRAL 50MM PARA SERVIÇOS LEVES DE SUCÇÃO E DESCARGA	m	50	R$ 41,28	R$ 2.064,00
127	BOMBONA TAMBOR PLÁSTICO 200L TAMPA REMOVÍVEL	UND	10	R$ 410,49	R$ 4.104,90
128	CURVA DE PVC SOLDÁVEL 90º 50MM	UND	50	R$ 18,67	R$ 933,50
129	CURVA EM PVC SOLDÁVEL 90º 60MM	UND	50	R$ 35,61	R$ 1.780,50
130	ESPUDE PLÁSTICO	UND	50	R$ 3,42	R$ 171,00
131	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18MMX25M	UND	150	R$ 5,45	R$ 817,50
132	JOELHO 90º PARA ESGOTO 40MM	UND	100	R$ 1,67	R$ 167,00
133	JOELHO 90º PARA ESGOTO 50MM	UND	100	R$ 3,58	R$ 358,00
134	JOELHO 90º PARA ESGOTO 100MM	UND	100	R$ 5,55	R$ 555,00
135	JOELHO 90º PARA ESGOTO 75MM	UND	100	R$ 6,48	R$ 648,00
136	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º 20MM	UND	100	R$ 0,54	R$ 54,00
137	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º 25MM	UND	100	R$ 0,67	R$ 67,00
138	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º 32MM	UND	100	R$ 1,88	R$ 188,00
139	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º 40MM	UND	100	R$ 3,63	R$ 363,00
140	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º 50MM	UND	100	R$ 3,57	R$ 357,00
141	JOELHO PVC SOLDÁVEL 45º 75MM	UND	50	R$ 80,47	R$ 4.023,50
142	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º BUCHA LATÃO 20X1/2	UND	100	R$ 5,72	R$ 572,00
143	JOELHO PVC SOLDÁVEL 90º BUCHA	UND	100	R$ 11,06	R$ 1.106,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO RAFAEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

	LATÃO 25X1/2				
144	JUNÇÃO ESGOTO SIMPLES 100x100MM	UND	50	R$ 45,66	R$ 2.283,00
145	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	300	R$ 0,52	R$ 156,00
146	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	150	R$ 0,73	R$ 109,50
147	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	150	R$ 2,10	R$ 315,00
148	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	150	R$ 3,45	R$ 517,50
149	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	150	R$ 4,40	R$ 660,00
150	CURVA EM PVC 90º SOLDÁVEL 40 MM	UND	150	R$ 11,45	R$ 1.717,50
151	CURVA EM PVC 90º SOLDÁVEL 32MM	UND	150	R$ 5,68	R$ 852,00
152	CURVA EM PVC 90º SOLDÁVEL 25MM	UND	150	R$ 2,82	R$ 423,00
153	CURVA EM PVC 90º SOLDÁVEL 20MM	UND	150	R$ 1,69	R$ 253,50
154	CHUVEIRO PLÁSTICO COM BRAÇO 1/2	UND	20	R$ 55,63	R$ 1.112,60
155	CAP SOLDÁVEL 20MM	UND	150	R$ 0,65	R$ 97,50
156	CAP PVC PARA ESGOTO 100MM	UND	150	R$ 4,00	R$ 600,00
157	COLA PARA PVC INCOLOR 75G	UND	150	R$ 4,65	R$ 697,50
158	CAIXA SIFONADA 250x230x75mm 3 ENTRADAS PVC	UND	50	R$ 60,93	R$ 3.046,50
159	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 2000L	UND	5	R$ 917,28	R$ 4.586,40
160	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 1500L	UND	5	R$ 1.020,72	R$ 5.103,60
161	TUBO DE DESCIDA EXTERNO PVC PARA CAIXA DE DESCARGA 40MM	UND	50	R$ 23,81	R$ 1.190,50
162	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA PARA VASO SANITÁRIO 9L	UND	50	R$ 35,95	R$ 1.797,50
163	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 75MM	UND	100	R$ 25,82	R$ 2.582,00
164	LUVA PVC LR 20X1/2	UND	100	R$ 1,37	R$ 137,00
165	LUVA PVC LR 25X3/4	UND	100	R$ 1,94	R$ 194,00
166	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	70	R$ 13,50	R$ 945,00
167	LUVA PVC LR 32/1	UND	70	R$ 3,69	R$ 258,30
168	LUVA PVC LR 40X1/4	UND	70	R$ 10,87	R$ 760,90
169	LUVA PVC LR 50X1.1/2	UND	70	R$ 13,25	R$ 927,50
170	CAIXA SIFONADA 100x100x50MM 3 ENTRADAS	UND	30	R$ 21,58	R$ 647,40
171	CAIXA SIFONADA 150x150x150MM	UND	30	R$ 38,46	R$ 1.153,80
172	REGISTRO DE ESFERA METAL 4	UND	5	R$ 2.291,72	R$ 11.458,60
173	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 20MM COM ADAPTADOR	UND	50	R$ 49,90	R$ 2.495,00
174	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 32MM COM ADAPTADOR	UND	20	R$ 99,55	R$ 1.991,00
175	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 40MM COM ADAPTADOR	UND	20	R$ 147,72	R$ 2.954,40
176	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 50MM COM ADAPTADOR	UND	20	R$ 154,91	R$ 3.098,20
177	REGISTRO DE PASSAGEM EM FERRO 75MM COM ADAPTADOR	UND	10	R$ 618,39	R$ 6.183,90
178	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 20MM	UND	100	R$ 4,72	R$ 472,00
179	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 25MM	UND	100	R$ 5,66	R$ 566,00
180	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 32MM	UND	70	R$ 9,84	R$ 688,80
181	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 40MM	UND	70	R$ 14,06	R$ 984,20
182	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 50MM	UND	70	R$ 16,42	R$ 1.149,40

183	REGISTRO DE PASSAGEM EM PVC 60MM	UND	70	R$ 32,66	R$ 2.286,20
184	REPARO COMPLETO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	20	R$ 78,14	R$ 1.562,80
185	SIFÃO/TUBO SIFONADO EXTENSÍVEL 50 A 70CM	UND	50	R$ 9,35	R$ 467,50
186	TANQUE DUPLO EM MÁRMORE SINTÉTICO COM CUBA LISA E ESFREGADOR	UND	5	R$ 180,53	R$ 902,65
187	TE EM PVC PARA ESGOTO 90º 100MM	UND	70	R$ 16,74	R$ 1.171,80
188	TE EM PVC PARA ESGOTO 90º 40MM	UND	70	R$ 2,87	R$ 200,90
189	TE EM PVC PARA ESGOTO 90º 50MM	UND	70	R$ 5,86	R$ 410,20
190	TE EM PVC PARA ESGOTO 90º 150MM	UND	70	R$ 63,17	R$ 4.421,90
191	TE EM PVC PARA ESGOTO 90º 75MM	UND	70	R$ 94,36	R$ 6.605,20
192	TE EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	100	R$ 1,70	R$ 170,00
193	TE EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	70	R$ 2,78	R$ 194,60
194	TE EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	70	R$ 5,58	R$ 390,60
195	TE EM PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	70	R$ 10,75	R$ 752,50
196	TE EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	70	R$ 16,69	R$ 1.168,30
197	TE EM PVC SOLDÁVEL 50x32MM	UND	70	R$ 11,70	R$ 819,00
198	TE EM PVC SOLDÁVEL 60 MM	UND	70	R$ 26,63	R$ 1.864,10
199	TE SOLDÁVEL COM BUXA LATÃO 25X1/2MM	UND	100	R$ 8,95	R$ 895,00
200	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDIM	UND	20	R$ 3,34	R$ 66,80
201	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA	UND	10	R$ 62,66	R$ 626,60
202	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO	UND	15	R$ 57,72	R$ 865,80
203	TUBO PVC ESGOTO NORMAL 100MM	UND	100	R$ 71,95	R$ 7.195,00
204	TUBO PVC ESGOTO NORMAL 50MM	UND	100	R$ 33,94	R$ 3.394,00
205	TUBO PVC SOLDÁVEL 1/2	UND	100	R$ 13,42	R$ 1.342,00
206	TUBO PVC SOLDÁVEL 3/4	UND	100	R$ 16,52	R$ 1.652,00
207	TUBO PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	50	R$ 49,05	R$ 2.452,50
208	TUBO PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	100	R$ 67,32	R$ 6.732,00
209	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 20MM	UND	70	R$ 6,04	R$ 422,80
210	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UND	70	R$ 8,68	R$ 607,60
211	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 32MM	UND	70	R$ 12,96	R$ 907,20
212	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 40MM	UND	70	R$ 22,51	R$ 1.575,70
213	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 50MM	UND	70	R$ 26,55	R$ 1.858,50
214	UNIÃO EM PVC SOLDÁVEL 60MM	UND	30	R$ 65,64	R$ 1.969,20
215	VÁLVULA DE RETENÇÃO DE 32MM	UND	30	R$ 87,24	R$ 2.617,20
216	CAIXA PARA HIDRÔMETRO	UND	10	R$ 51,05	R$ 510,50
217	VÁLVULA DE RETENÇÃO SOLDÁVEL 40MM	UND	30	R$ 138,91	R$ 4.167,30
TOTAL DO LOTE:					**R$ 671.625,14**

1.2. Os itens objeto da presente contratação são classificados como **bens comuns**, por possuírem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade objetivamente definidos, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo possível sua descrição de forma objetiva no Termo de Referência, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa pela Administração.

1.3. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 671.625,14 (Seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quatorze centavos).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, contido na fase interna deste processo de contratação.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente demanda tem por finalidade o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e hidráulicos, destinados a atender, de forma integrada, às necessidades do Município de São Rafael/RN, abrangendo todas as suas Secretarias, Fundos Municipais e demais unidades administrativas.

3.2. A necessidade da contratação decorre da importância de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, garantindo o fornecimento dos materiais necessários à execução de obras, reformas, ampliações, manutenções preventivas e corretivas de prédios públicos, espaços urbanos, sistemas hidráulicos, redes de abastecimento, equipamentos públicos e demais serviços de infraestrutura desenvolvidos pela Administração Municipal.

3.3. Considerando a natureza contínua e imprevisível das demandas por materiais de construção e hidráulicos, torna-se indispensável a manutenção de uma contratação que possibilite o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, evitando a interrupção de serviços essenciais e assegurando maior agilidade no atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

3.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais vantajosa para a Administração, uma vez que permite aquisições de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade, reduzindo custos com formação de estoques excessivos, minimizando desperdícios, proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e garantindo maior flexibilidade para atendimento das demandas ao longo da vigência da ata.

3.5. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e devidamente justificada, contribuindo para a adequada manutenção da infraestrutura pública municipal, para a continuidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais e para a melhoria da qualidade do atendimento oferecido à população do Município de São Rafael/RN.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução proposta para atender à necessidade do Município de São Rafael/RN consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), visando à futura e eventual aquisição de materiais de construção e materiais hidráulicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, transparência, competitividade, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.2. A contratação compreenderá o fornecimento de materiais de construção e materiais hidráulicos destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, equipamentos públicos, vias urbanas, sistemas de abastecimento de água, redes hidráulicas, obras de infraestrutura, pequenas reformas, ampliações e demais serviços realizados pelas Secretarias e Fundos Municipais.

4.3. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do INMETRO e demais legislações aplicáveis, quando exigíveis, garantindo segurança, durabilidade e adequado desempenho na execução dos serviços.

4.4. O planejamento da contratação foi elaborado com base no levantamento das necessidades das diversas unidades administrativas, considerando a natureza contínua dos serviços de manutenção e conservação do patrimônio público, bem como a variabilidade das demandas ao longo do exercício, especialmente em razão de reparos emergenciais, reformas, ampliações e ações de manutenção preventiva. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade na gestão das aquisições, permitindo o fornecimento dos materiais conforme a necessidade da Administração.

4.5. A utilização da modalidade Pregão Eletrônico mostra-se tecnicamente adequada por se tratar de bens comuns, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente especificados no Termo de Referência e são amplamente disponíveis no mercado, favorecendo a ampla participação de fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas.

4.6. A realização do certame em ambiente eletrônico amplia a competitividade, proporciona maior transparência, reduz custos administrativos, fortalece o controle social e assegura igualdade de condições entre os licitantes, além de contribuir para a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

4.7. Durante a execução da Ata de Registro de Preços e dos futuros contratos dela decorrentes, a empresa contratada deverá assegurar o fornecimento dos materiais nos prazos estabelecidos pela Administração, responsabilizando-se pela substituição imediata dos produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações

técnicas ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.8. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, considerando a diversidade de materiais que compõem o objeto da contratação, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores, ampliação da participação no certame e obtenção da proposta mais vantajosa para cada item individualmente.

4.9. Em razão de a demanda possuir caráter futuro, estimado e variável, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, permitindo que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios, otimizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo o abastecimento contínuo das Secretarias e Fundos Municipais.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender à necessidade identificada, a contratação deverá contemplar o fornecimento de materiais de construção e materiais hidráulicos, de forma contínua e parcelada, conforme a demanda das Secretarias Municipais e das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Rafael/RN.

5.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, de qualidade comprovada, atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), do INMETRO e demais legislações aplicáveis, quando exigíveis, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado.

5.3. A contratada deverá assegurar:

- O fornecimento dos materiais nas especificações, marcas (quando admitidas) e quantidades indicadas em cada solicitação da Administração;
- A entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, livres de defeitos, avarias, adulterações ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização;
- A substituição imediata dos materiais que apresentarem defeitos, vícios de fabricação, danos decorrentes do transporte ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para a Administração;
- O cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos pela Administração, nos locais previamente indicados;
- O adequado acondicionamento, embalagem, transporte e descarregamento dos materiais, preservando sua integridade até o recebimento definitivo;
- A emissão de notas fiscais eletrônicas, em conformidade com a legislação vigente, garantindo o controle, a rastreabilidade e a regularidade da contratação.

5.4. O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, que deverá disponibilizar os produtos nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos.

5.5. A contratada responderá por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução do fornecimento, transporte inadequado, defeitos dos produtos ou descumprimento das obrigações contratuais, promovendo sua imediata reparação, sem ônus para o Município.

5.6. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, compreendendo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, frete, seguros, embalagem, carga, descarga e quaisquer outras despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

5.7. A contratada deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos, vícios, inconformidades ou que não atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.8. Constatada qualquer irregularidade no recebimento dos materiais, a contratada deverá promover sua substituição no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, ou em outro prazo definido pela Administração em razão da urgência da demanda, sem custos adicionais para o Município.

5.9. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência, sob pena de recusa do recebimento e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

Subcontratação

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.2. Não será exigida a garantia da contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A disponibilização dos equipamentos deverá ocorrer no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e no instrumento contratual.

6.2. A prestação dos serviços será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade do Município de São Rafael/RN, de acordo com as solicitações emitidas pela Administração.

6.3. A execução do objeto compreende a disponibilização de máquinas pesadas e caminhão, em perfeitas condições de uso, nos locais indicados pela Administração Municipal, abrangendo as Secretarias e Fundos Municipais.

6.4. Os equipamentos deverão ser entregues e mantidos em pleno funcionamento, cabendo à contratada realizar todas as manutenções necessárias, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

6.5. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará a conformidade dos serviços e das condições dos equipamentos com as especificações previstas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.

6.6. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando disponibilizados em desacordo com as especificações técnicas, condições de uso ou exigências de segurança, devendo a Contratada providenciar a substituição imediata, sem ônus adicional para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7. Considerar-se-á a execução satisfatória mediante a disponibilização dos equipamentos em perfeitas condições de operação, devidamente regularizados, com documentação atualizada e, quando aplicável, acompanhados de operador habilitado.

6.8. A eventual ausência de manifestação da Administração quanto à execução dos serviços não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

6.9. A prestação dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada por falhas, defeitos, danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução inadequada ou do mau estado dos equipamentos.

6.10. A Contratada deverá possuir capacidade técnica e logística para atender às demandas do Município, inclusive quanto à substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.11. Na hipótese de impossibilidade temporária de disponibilização dos equipamentos, a Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, salvo em casos de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados.

6.12. Todas as despesas necessárias à execução do objeto, incluindo transporte, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários, tributos e demais custos operacionais, correrão por conta exclusiva da Contratada, excetuando-se o fornecimento de combustível, que será de responsabilidade do Contratante.

6.13. O abastecimento dos equipamentos será realizado pelo Contratante, conforme suas rotinas administrativas, cabendo à Contratada disponibilizar os equipamentos aptos ao uso e com condições adequadas para operação.

6.14. A execução somente será considerada regular após a verificação do pleno atendimento às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro formal por apostila.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para fins de formalização e registro das tratativas.

7.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, relacionadas à regular execução do objeto.

7.5. Após a assinatura do contrato, da Ata de Registro de Preços ou do instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial entre as partes, com o objetivo de alinhar os procedimentos relativos ao fornecimento e à fiscalização da contratação. Na ocasião, serão apresentados e esclarecidos aspectos relacionados às obrigações contratuais, à forma de emissão das Autorizações de Fornecimento, aos locais e prazos de entrega, aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo dos materiais, aos critérios de fiscalização, às responsabilidades das partes, às condições para substituição de produtos em desconformidade e às sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado ou pelo respectivo substituto.

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas e a obtenção dos melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as

ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para a correção da execução.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, com antecedência razoável, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à eventual prorrogação ou à realização de novo procedimento.

7.13. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhará o empenho, a liquidação, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, podendo solicitar documentos comprobatórios sempre que necessário.

7.14. Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na tentativa de solução, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando a situação ultrapassar sua competência;

Gestor do Contrato

7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, assegurando que todos os registros formais da execução estejam devidamente documentados no histórico de gerenciamento do contrato, tais como ordens de compra, registros de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais para o atendimento da finalidade da Administração.

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, relativos a todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência, quando for o caso.

7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento da despesa, registrando eventuais problemas

que possam comprometer o regular fluxo da liquidação e do pagamento.

7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, com base em indicadores previamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas.

7.19. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual, com vistas à adoção das medidas necessárias à prorrogação ou à realização de nova contratação.

7.21. O gestor do contrato elaborará relatório final contendo informações sobre a execução do objeto, o alcance dos objetivos da contratação e eventuais recomendações para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização e gestão, nos termos do contrato.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, após a comprovação do adimplemento das obrigações contratuais pela contratada, já consideradas eventuais glosas, bem como mediante verificação da regularidade fiscal e trabalhista, incluindo Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da legislação vigente.

8.2. O pagamento será realizado com base na quantidade de materiais efetivamente fornecidos, entregues e recebidos definitivamente pela Administração, em conformidade com as especificações, quantitativos e valores constantes da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da documentação exigida, nem enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, fiscal, técnica ou administrativa decorrente da execução contratual.

8.4. Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, nos materiais fornecidos ou no cumprimento das obrigações contratuais, o pagamento será suspenso até a devida regularização pela contratada.

8.5. Na hipótese de impossibilidade de apresentação dos documentos comprobatórios exigidos, a contratada deverá apresentar justificativa formal, ficando sujeita à análise da Administração, sem prejuízo da eventual instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis.

8.6. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação, pela contratada, dos dados bancários de conta de sua titularidade.

8.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município contratante, contendo, no mínimo, o número do processo licitatório, da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento, bem como a identificação dos itens fornecidos, respectivas quantidades e demais informações necessárias ao controle e à rastreabilidade da contratação.

8.8. Nos termos do art. 2º-A da Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023 e demais normas aplicáveis, será efetuada a retenção, na fonte, do Imposto de Renda incidente sobre os pagamentos realizados à contratada, quando cabível.

8.9. Nos casos de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, será devida compensação financeira, calculada na forma prevista no Edital e no Contrato, com base no índice oficial adotado pela Administração, proporcional aos dias de atraso.

8.10. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos materiais, devidamente atestado pelo fiscal do contrato ou comissão designada, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.12. A Administração Pública Municipal efetuará a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos efetuados.
8.12.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços.
8.12.2. A retenção que se refere este item não será efetuada de pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como também as demais pessoas jurídicas elencadas no art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços ou nas condições dos equipamentos disponibilizados, para que sejam por ela sanados, no todo ou em parte, às suas expensas.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor(es) designado(s), assegurando o cumprimento das obrigações pactuadas.

9.4. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente aos materiais efetivamente fornecidos e recebidos definitivamente pela Administração, no prazo, na forma e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, após a devida liquidação da despesa e o atesto do fiscal do contrato.

9.5. Aplicar à contratada as sanções administrativas cabíveis, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, observada a legislação pertinente.

9.6. Manifestar-se formalmente sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou protelatórios.

9.7. Receber, conferir e armazenar adequadamente os materiais fornecidos pela contratada, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela sua correta utilização, guarda e controle após o recebimento definitivo.

9.8. Indicar os locais, os horários e as condições para entrega dos materiais, bem como fornecer as orientações necessárias quanto ao recebimento, conferência e demais procedimentos administrativos relacionados ao fornecimento do objeto.

9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos

causados a terceiros decorrentes de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo por vícios, defeitos de fabricação, avarias e demais irregularidades, garantindo que os produtos atendam integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência.

10.2. Comunicar formalmente ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento dos materiais, informando as medidas adotadas para a regularização da situação.

10.3. Atender prontamente às determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente, prestando os esclarecimentos e apresentando os documentos que forem solicitados.

10.4. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, vícios, inconformidades ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas, sem qualquer ônus adicional para o Município.

10.5. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes do fornecimento de materiais defeituosos, inadequados ou da inexecução contratual, não sendo essa responsabilidade afastada pela fiscalização exercida pelo Contratante.

10.6. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento dos materiais ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

10.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.8. Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, quando aplicável.

10.9. Arcar com todos os custos necessários ao fornecimento do objeto, incluindo aquisição dos materiais, transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

10.10. Assumir integral responsabilidade por eventual erro no dimensionamento da proposta apresentada, inclusive quanto aos custos envolvidos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, estejam em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e, quando aplicável, possuam

certificações e atendam às normas da ABNT, do INMETRO e demais normas técnicas pertinentes.

10.12. Assegurar que os materiais atendam integralmente às especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência.

10.13. Responsabilizar-se pela substituição dos materiais recusados pela fiscalização em razão de defeitos, vícios, avarias, desconformidade com as especificações ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento.

10.14. Cumprir rigorosamente os prazos, locais e condições de entrega definidos pela Administração.

10.15. Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual, disponibilizando todas as informações, documentos e demais elementos necessários à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

10.16. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, quando admitido pela legislação e pelo instrumento contratual.

10.17. Cumprir integralmente as disposições constantes do Edital, da Ata de Registro de Preços, do Contrato, deste Termo de Referência e da legislação aplicável, especialmente da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18. Arcar integralmente com todos os encargos e responsabilidades inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo devido ao Município de São Rafael/RN qualquer pagamento adicional além do valor contratado, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado pela Administração, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, e mediante solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, promovendo o ajuste da diferença correspondente quando da divulgação do índice definitivo, ficando a contratada obrigada a apresentar a memória de cálculo do reajuste.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então vigente.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, mediante celebração de termo aditivo, para fins de reajustamento do valor remanescente.

11.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, nos termos da legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR AGRUPAMENTO DE ITENS.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

13.2.1. Habilitação jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas

Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
g) **Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
13.2.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
f) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

13.2.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
13.2.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
13.2.2.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
13.2.2.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
13.2.2.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo

facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhado dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e
Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo até 10% do valor total estimado da contratação.
a.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
a.3) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.
a.4) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

b) Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

13.2.4. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Comprovação mediante no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
a.1) Os Atestados de Capacidade Técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
a.2) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2.5. Documentação Complementar:

a) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br), por meio do link http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form;
b) como condição para habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no link https://certidoes.cgu.gov.br/ em atendimento ao disposto no Acórdão n. 1793/2011, do Plenário do Tribunal de Contas da União;
c) as documentações indicadas nas alíneas "a" e "b" poderão ser substituídas pela Certidão/Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, do Tribunal de Contas da União (TCU), disponível no link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.
14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
14.3. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2013 – Funcionamento das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2013 – Funcionamento das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2013 – Funcionamento das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2013 – Funcionamento das Atividades da Atenção Primária em Saúde - APS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2016 – Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal Dr. Antônio Ferreira Sobrinho - HMDAFS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2016 – Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal Dr. Antônio Ferreira Sobrinho - HMDAFS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Ação: 2016 – Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal Dr. Antônio Ferreira Sobrinho - HMDAFS
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Ação: 2016 – Funcionamento das Atividades do Hospital Municipal Dr. Antônio Ferreira Sobrinho - HMDAFS
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 06.001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Ação: 2047 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2047 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 17050000 - Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Ação: 2047 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

Ação: 2047 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2020 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação

Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Ação: 2025 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Ação: 2025 – Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15500000 - Transferência do Salário-Educação

Unidade Orçamentária: 08.031 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2038 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2038 – Manutenção das Atividades Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ação: 2043 – Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2043 – Manutenção do Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - IGD
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Ação: 2081 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Ação: 2081 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PSB
Natureza: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

14.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Rafael/RN, 23 de julho de 2026.

Joáis Lira de Medeiros
.023.054-
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos